



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA  
QUINZENAL DE BOTICAS**

**COVID-19**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS**

**Maio, 2020**

## **1 - ENQUADRAMENTO**

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através daquela Resolução, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais;

## **2 - OBJETIVOS**

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas, cuja organização compete à Câmara Municipal de Boticas, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

### O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Câmara Municipal de Boticas.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

Este Plano tem um carácter dinâmico, podendo o mesmo ser revisto e actualizado se a situação epidemiológico ou outras circunstâncias assim o determinarem, abrindo a possibilidade da realização de ajustes, tendo em conta as evidências que venham a ser recolhidas pelas entidades de Saúde Pública.

Numa primeira fase da realização da Feira de Boticas deverão elementos da Unidade de Saúde Pública do Alto Tâmega, acompanhados pela equipa de Coordenação do Plano e elementos da Força policial territorialmente competente (GNR), realizar visita ao local, para verificação das medidas, assim como a elaboração de propostas de melhoria, caso seja necessário.

### **3 - SITUAÇÃO**

O município tem sob a sua gestão uma feira retalhista cujo recinto se situa em Boticas, sede do Concelho, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, integrando cerca de meia centena agentes económicos.

Trata-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, se considera no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

Feirantes;

Colaboradores dos feirantes;

Consumidores;

Trabalhadores da Câmara Municipal de Boticas.

### **4 - EXECUÇÃO**

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Câmara Municipal de Boticas que interagem direta ou indiretamente no recinto da feira de Boticas.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela Câmara Municipal de Boticas no recinto da feira será

ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas pelas autoridades de saúde e a atuação por parte de todos os intervenientes.

#### **4.1 - DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Dr. Guilherme Pires, coadjuvado por uma equipa constituída pela Divisão de Gestão e Administração do Território (DGAT) da Câmara Municipal de Boticas, Comandante Operacional Municipal, Bombeiros Voluntários de Boticas, Médico Veterinário Municipal e Fiscal Municipal.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

#### **4.2 - INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO**

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a Direção Geral de Saúde será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

#### **4.3 - ATIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano é ativado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Dr. Guilherme Pires (Diretor do Plano), com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Concelho;

c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 entre os feirantes ou colaboradores que estiveram presentes numa das feiras municipais.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

#### **4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS**

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

##### **FASE DE PREVENÇÃO:**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes
- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto da feira (conforme Plano de limpeza no ANEXO I);
- d) Reconhecimento dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da Câmara Municipal de Boticas;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço no recinto da feira, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, permitindo o cumprimento de distâncias de segurança entre os utilizadores do recinto;
- j) Definição, sinalização e divulgação do trajeto para o espaço de isolamento;

- l) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infecção;
- m) assegurar que o espaço de isolamento esteja equipa com telefone, cadeiras, água, alguns alimentos não perecíveis e acesso a instalação sanitária;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

#### FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
- b) Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- c) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- d) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- e) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

#### FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Deverá ocorrer apenas após aprovação da Autoridade de Saúde;
- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis focos subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

Com a desativação do Plano:

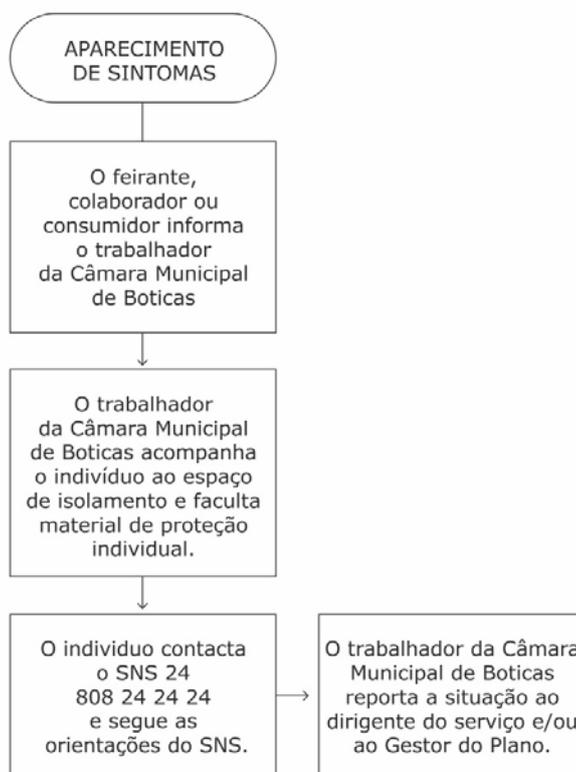
- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;

d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

## 5 - PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

### 5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19



### 5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e a Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m<sup>2</sup>);
- Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;

- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os feirantes devem providenciar uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- j) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- k) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

## **6.LOGÍSTICA**

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

### **Divisão de Gestão e Administração do Território (DGAT)**

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Afetação de recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano.
- Assegura a higienização do recinto da feira.

### **Serviços Municipais de Proteção Civil**

- Articulação com a DGS e os Serviços de Saúde e Socorro.

### **Serviços de Fiscalização Municipal**

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

### **Força Policial Territorialmente Competente (GNR)**

Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

## **7. INFORMAÇÃO PÚBLICA**

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Garante-se a reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença, materiais esses a serem distribuídos no recinto da feira e divulgados através dos meios e canais da Autarquia.

**ANEXO I**

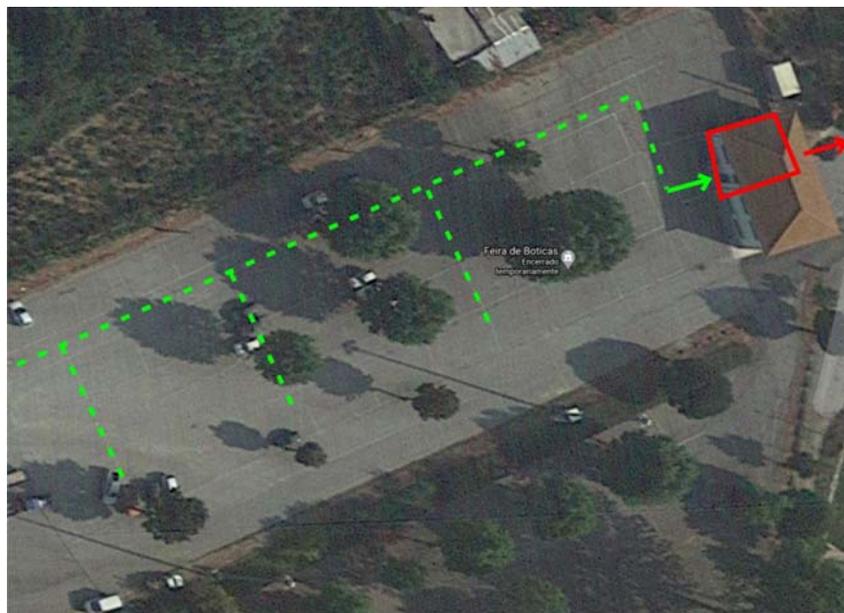
**PLANO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO RECINTO DA FEIRA DE BOTICAS**

O recinto da Feira de Boticas tem acções regulares de limpeza e desinfeção, que se realizam semanalmente, sendo as mesmas reforçadas na véspera da realização da Feira Quinzenal, nos seguintes moldes:

- a) O espaço do recinto destinado à implantação das bancas de venda, tendas e estruturas conexas será desinfectado com recurso ao agente de limpeza/desinfeção mod. Bioex Cleaner;
- b) As acções de limpeza/desinfeção serão asseguradas pelos serviços operativos da Divisão de Gestão e Administração do Território (DGAT) da Câmara Municipal de Boticas;
- c) As casas de banho públicas do recinto da feira estarão fechadas, abrindo apenas para utilização no dia da realização da Feira Quinzenal;
- d) Uma funcionária de limpeza dos serviços operativos da Divisão de Gestão e Administração do Território (DGAT) da Câmara Municipal de Boticas estará em serviço permanente, efectuando limpeza e higienização das casas de banho após cada utilização;
- e) Tendo em conta que todas as estruturas utilizadas pelos vendedores são amovíveis e propriedade dos mesmos, a responsabilidade da sua higienização, bem como das viaturas afetas à actividade, será da sua inteira responsabilidade;
- f) O recinto da feira será dotado de recipientes destinados exclusivamente à deposição de resíduos de protecção, colocados à saída do mesmo, que após a realização da Feira serão recolhidos pelos funcionários da Câmara Municipal que garantirão a sua eliminação de acordo com as normas e orientações emanadas pela DGS;
- g) Os resíduos comuns terão o seu próprio circuito de tratamento.

ANEXO II

ESPAÇO DE ISOLAMENTO



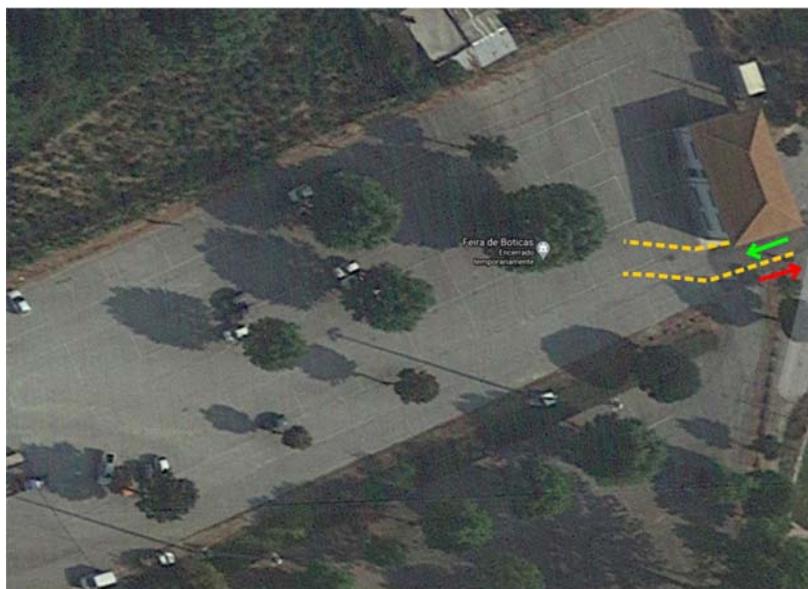
- Espaço de isolamento
- Trajetos de acesso ao espaço de isolamento
- ➔ Entrada espaço de isolamento (independente)
- ➔ Saída espaço de isolamento (independente)

O Espaço de Isolamento ficará localizado no “Edifício das Relações Públicas” localizado à entrada do recinto da Feira, com as seguintes características:

- a) Entrada independente pelo recinto da Feira;
- b) Saída independente para o exterior do recinto, sem a necessidade de cruzar com outros clientes e/ou pessoal de serviço na Feira;
- c) Sala junto às instalações sanitárias do edifício, com acesso direto e para uso exclusivo do espaço de isolamento;
- d) Disponibilização no espaço de cadeiras, telefone, água e alimentos não perecíveis;
- e) Disponibilização de solução antisséptica à base de álcool para higienização das mãos;
- f) Disponibilização de kits de protecção individual.
- g) As instalações sanitárias são apenas utilizadas como apoio ao espaço de isolamento. A higienização/desinfecção das mesmas será realizada após a utilização por suspeito de contaminação.

ANEXO III

CIRCUITOS DE ENTRADA E SAÍDA DA FEIRA



- Trajetos de acesso ao espaço de isolamento
- ← Entrada no recinto
- Saída do recinto

O Recinto da Feira de Boticas é um espaço vedado em toda a sua extensão, sendo o acesso ao interior do mesmo realizado exclusivamente por um portão com cerca de 5 metros de largura, que permite dividir o espaço para determinar as entradas e saídas. Para tal, será necessário:

- a) Colocação de baias de segurança (gradeamento) a dividir o espaço de entrada e saída;
- b) Impedimento de acesso automóvel (consumidores) ao interior do recinto. As viaturas autorizadas a entrar no recinto serão exclusivamente as dos feirantes, no ato da montagem da Feira, precedente à abertura da mesma ao público, e o acesso será feito junto aos Armazéns Municipais, oposto à entrada principal;
- c) Presença permanente de um funcionário dos serviços operativos da autarquia junto à entrada/saída do recinto para controlo do fluxo de populares, em estreita ligação com elementos da Força Policial Territorialmente Competente (GNR).